

LEI Nº 3.794, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, destinado a obras no Aeródromo Municipal.

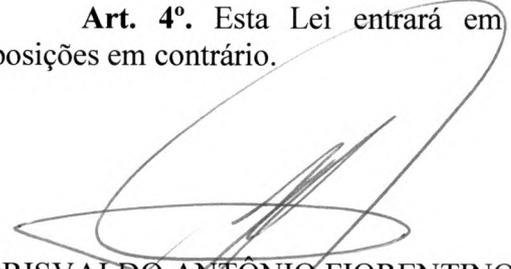
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.053/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por meio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP para recebimento de recursos destinados a execução de obras no Aeródromo Municipal.

Art. 2º. Este Convênio tem como finalidade a execução de obras de balizamento, infraestrutura, segurança da aviação civil e sinalização no Aeródromo Municipal de Ibitinga.

Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir em função da assinatura do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2013.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

